

**PROTOCOLO DE NORMAS SANITÁRIAS PARA A RETOMADA DAS  
ATIVIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ  
(Aprovado pela Portaria 078/2020/REITORIA)**

**Dos cuidados individuais e coletivos**

1. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial em todas as situações e em todos os ambientes da Univás, substituindo-as a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas (no caso de máscaras de tecido, confeccionadas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde).
2. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, ou alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
3. Lavar ou higienizar as mãos com álcool em gel 70%, ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, antes de iniciar qualquer atividade, no manuseio de alimentos e objetos compartilhados.
4. Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.
5. Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenços de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.
6. Não compartilhar objetos de uso pessoal.
7. Evitar situações de aglomeração.
8. Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todas as situações e em todos os ambientes da Univás.
9. Manter ambientes limpos e ventilados.
10. Não participar das atividades acadêmicas previstas, em caso de doença, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar.

### **Medidas de triagem, higiene, limpeza e segurança adotadas pela Univás**

11. Somente permitir a entrada e permanência de estudantes e visitantes devidamente identificados nas dependências das Univás.
12. Promover a aferição de temperatura corporal, por meio de termômetro digital infravermelho de testa, em todos os estudantes e visitantes antes de adentrarem as dependências da Univás, não permitindo sua entrada e permanência nas instalações, caso a temperatura esteja acima de 37,8°.
13. Não permitir a entrada e/ou permanência dos estudantes e visitantes que não estiverem fazendo uso de máscaras de proteção facial.
14. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, dispersores com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.
15. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.
16. Adotar procedimentos de demarcação, reorganização de locais e espaços que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, bem como implementação de barreiras físicas, quando a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida.
17. Indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.
18. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas.
19. Promover a limitação da ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.
20. Os intervalos entre aulas e/ou atividades acadêmicas previstas, devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1(um) metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.
21. O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1 (um) metro entre as pessoas.
22. Promover novas rotinas de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos no início e término das atividades, reforçando os locais que ficam expostos ao toque das mãos, como mesas, carteiras, bancadas, computadores, maçanetas de portas, braços de carteiras, telefones e corrimãos.

23. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, das áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento.
24. Privilegiar a ventilação natural dos ambientes e realizar manutenções preventivas, seguindo os parâmetros aprovados pela ANVISA, em ambientes climatizados.
25. Promover e assegurar entre os colaboradores da Univás a adoção das orientações sobre saúde e segurança do trabalho em razão da Pandemia, elaboradas pela Mantenedora da Univás, em consonância com Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
26. Promover a divulgação nos canais de comunicação da Univás, bem como em seus ambientes e dependências, orientações para a prevenção, controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

Pouso Alegre, 26/06/2020